



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – MAIO/2020

Prazo	Obrigações	Disposição Legal
Até dia 15	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP, deverão encaminhar o documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha – Fase III do sistema Audesp, relativo a abril de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
Até dia 15	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP, deverão encaminhar o documento de Lotação de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a abril de 2020 e documento Quadro de Pessoal relativo ao 1º quadrimestre de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
Até dia 15	Os Consórcios Públicos regidos pela Lei nº 11.107/2005, devem encaminhar ao Poder Executivo, as informações necessárias à elaboração no Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 2º bimestre de 2020, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; e do Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. OBS.: O prazo pode ser diverso conforme estabelecido em legislação específica de cada ente consorciado.	“caput”, do art. 12 c/c inciso II, do artigo 11, e observado os §§ dos artigos 11 e 12, todos da Portaria STN nº 274/2016.
Até dia 15	As Secretarias Municipais de Saúde devem enviar a base de dados do SISAB, por meio dos sistemas de software da estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), referente à competência de abril/2020, que compreende o período de 01/04/2020 a 30/04/2020.	Portaria SAS/MS nº 135/2020.
Até dia 15	Os municípios devem comunicar à Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano-calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 1º (primeiro) ao dia 9 (nove) deste mês.	Alínea “b”, do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018.
Até dia 15	O TCE-SP incluiu uma nova aba na prestação de informações ao sistema AUDESP Fase IV: Declaração Negativa. Os órgãos que NÃO tiverem documentos de um determinado tipo a serem prestados no mês deverão acessar a aba Declaração Negativa para informar o ocorrido. O prazo para envio da informação é o dia 15 do mês seguinte ao período que está sendo informado. Se no mês de abril, por exemplo, a entidade não firmou Termos Aditivos, deve-se acessar o menu “Declaração Negativa” e incluir uma declaração de que não foram realizados termos aditivos no período em questão. Nesse exemplo o prazo para prestação da informação seria 15 de maio. OBS.: A obrigatoriedade para envio dessa informação se dá a partir do mês de abril de 2018. Declarações negativas anteriores a abril não serão informadas.	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/AUDESP.
Até dia 15	O órgão ou entidade pública, deverá exigir da Conveniada, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo RP-17. OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.	Inc. XIII, do artigo 176, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 15	O órgão ou entidade pública, deverá exigir da Conveniada, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.	Inc. XII, do artigo 176, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 15	O órgão ou entidade público(a), deverá exigir da OSC, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.	Inc. XIV, do artigo 167, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.



Até dia 15	<p>OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.</p> <p>O órgão ou entidade público(a), deverá exigir da OSC, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.</p>	Inc. XIII, do artigo 167, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 15	<p>OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.</p> <p>O órgão público contratante, deverá exigir da OS, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, o relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.</p>	Inc. XII, do artigo 148, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 15	<p>OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.</p> <p>O órgão público contratante, deverá exigir da OS, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-08.</p>	Inc. XIII, do artigo 148, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 15	<p>OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.</p> <p>O órgão ou entidade público(a) parceiro(a) deverá exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, o relatório sobre a execução do termo de parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.</p>	Inc. XII, do artigo 157, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.
Até dia 15	<p>OBS.: O envio deverá ser feito no prazo de 10 dias úteis.</p> <p>O órgão ou entidade público(a) parceiro(a) deverá exigir da OSCIP, para os ajustes selecionados, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do termo de parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-11.</p>	Inc. XIII, do artigo 157, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.

Atenciosamente,

GEPAM , 14 de maio de 2020